

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 4.053, DE 30 DE MAIO DE 2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$187.500,00 JÚNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2012, no valor de R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), recursos oriundo da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG, destinados às despesas com o Programa Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, conforme as especificações e códigos seguintes: Órgão: 02 Prefeitura Municipal - Unidade: 0207 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 020701 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.1314. Manutenção do PROURGE – 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R\$ 187.500,00.

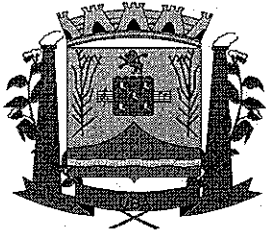
Parágrafo único. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 Prefeitura de Ubá
0207 Secretaria Municipal de Saúde
020701 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1316 1.203 – 4490 51 – Ficha – 651 – Valor – R\$ 90.000,00
10 302 1316 2.132 – 4490 52 – Ficha – 662 – Valor – R\$ 60.000,00

02 Prefeitura de Ubá
0203 Secretaria Municipal de Finanças
020303 Divisão de Gestão Financeira
28 843 1301 2.359 – 4690 71 – Ficha – 0215 – Valor – R\$ 37.500,00

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor limite autorizado nesta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 30 de maio de 2012.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Publicado no Jornal "Atos Oficiais" do dia 04.06.2012